

**PORTARIA TJRR/PR N. 1090, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022;

CONSIDERANDO que conforme agenda de jogos disponibilizada no sítio eletrônico oficial da FIFA os jogos do Brasil na primeira fase ocorrerão às 12h e às 15h, do horário local;

CONSIDERANDO que, caso seja classificado para as demais fases, os jogos do Brasil ocorrerão às 11h ou às 15h, do horário local;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0021587-55.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, que ocorrerão nos meses de novembro e dezembro de 2022, o expediente das unidades judiciais e administrativas do TJRR será:

I - das 8 às 14 horas, quando o jogo ocorrer às 15 horas; e

II - das 8 às 11 horas, quando o jogo ocorrer às 12 horas.

Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, nos termos do § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil.

Art. 2º Em caso de classificação para as etapas seguintes com horário de jogo diverso dos especificados no artigo anterior, haverá regulamentação específica.

Art. 3º As medidas urgentes serão atendidas em regime de plantão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 11/11/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1479694** e o código CRC **4EF87472**.

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI n. 0020603-71.2022.8.23.8000**

**Assunto:** Participação no 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Posto isto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro, à exceção deste signatário, o pedido na forma indicada pelo ilustre Secretário de Gestão de Magistrados, condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publiquem-se o extrato desta decisão e respectivas portarias.

Cientifiquem-se.

Após, à SGM, SOF e SGP para as demais providências.